



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.513/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Os valores do metro quadrado de terreno, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos por Zonas de Valorização, conforme plantas anexas e que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Os valores do metro quadrado de edificações, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos em função do tipo e classificação.

Parágrafo Único - Nas edificações de edículas o valor venal terá uma redução de 50% (cincoenta por cento).

Artigo 3º) - Os valores constantes das tabelas anexas são os apurados no mês de setembro do corrente ano e convertidos em Valor Padrão de Referência (VPR), pelo valor deste no dia 1º desse mesmo mês.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos fiscais, sua atualização se fará automaticamente, pelo valor do VPR vigente na data do fato gerador do IPTU.

Artigo 4º) - Os valores apurados na forma do artigo 1º e 2º desta lei, terão uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), para efeito do cálculo do imposto para o exercício de 1994.

Artigo 5º) - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III, IV e V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


- 2 -

Artigo 6º)- O Parágrafo 5º, do Artigo 8º, da Lei nº 1.933/89, de 03 de fevereiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

" § 5º - Para efeito de cálculo do imposto, - os valores da Planta Genérica de Valores serão atualizados - mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ".

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, - produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Pirassununga, 02 de dezembro de 1.993.

-  -
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Secretário Municipal de Administração.

lrs./.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO I -

FOLHA 01

BAIRROS COM OS RESPECTIVOS CODIGOS DE VALORES (CV) PARA FINS DE
LANCAMENTO DO I.P.T.U. PARA O EXERCICIO DE 1.994

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
01	CENTRO	01
02	CENTRO LESTE	02
03	CENTRO OESTE	03
04	CENTRO NORTE	04
05	CENTRO SUDESTE	04
06	Quadras 01 a 09 - CENTRO SUDOESTE	05
32	C.A.P., SANTA CASA e 2. R.C.C.	06
20	Quadras 01 a 26 e 40 - CIDADE JARDIM - Areas A e B	07
16	VILA MILITAR	08
17	JARDIM SAO FERNANDO	08
28	CEMITERIO E VILA FLUETTI	08
12	JARDIM ELDORADO	09
14	VILA BRAZ	09
07	BAIRRO DO ROSARIO	10
11	VILAS PINHEIRO E SAO JUDAS TADEU	10
20	Quadras 41 a 55 - ALTO DE CIDADE JARDIM	10
21	Quadras 04 a 15 - JARDIM ROMA	10
08	VILA STEOLA	11
15	VILA NOVA	11
18	VILA BRASIL E JARDIM KAMEL	12
19	LOTEAMENTO VERONA	12
20	Quadras 27 a 39 - CIDADE JARDIM - AREA "C"	13
27	Quadras 04 a 25 e 27 a 29 - JARDIM CARLOS GOMES	13
31	Quadras 01 a 12 e 20 - VILA MALAQUIAS	13
06	Quadras 10 e 11 - APAE E ADJACENCIAS	14
21	Quadras 01 a 03 - INICIO DA VILA INDUSTRIAL	14
22	AV. JOAQUIM CRISTOVAO - lado par, entre Av. Newton Prado e Rua Jose Augusto;	14
	AV. NEWTON PRADO - lado impar, entre Av. Joaquim Cristovao e Alameda Monsenhor Cruz;	14
	ASILO NOSSA SENHORA DE FATIMA	14
	JARDIM PRIMAVERA	14
25	VILA PAULISTA	14
29	VILA SANTA TEREZINHA E VILA RINA	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

FOLHA 02

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
09	VILA GUILHERMINA	15
10	BAIRRO DA RAIA E JARDIM AMERICA	15
24	Quadras 35 a 39 - VILA CONSTITUICAO	15
30	JARDIM LEONOR CRISTINA	15
31	Quadras 13 a 16 - VILA BECKER	15
34	JARDIM SANTA RITA	15
42	JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA	15
48	ANTIGA VILA GODOY	15
49	JARDIM PAVESI	15
21	Quadras 16 a 19 - FINAL DA VILA INDUSTRIAL	16
33	POSTO DE MONTA e C.E.F.E. PRESIDENTE MEDICI	16
36	DISTRITO INDUSTRIAL	16
37	JARDIM ELITE	16
26	Quadras 14 a 17 - RUA AMADOR BUENO, lado impar, entre Av. Painguas e Rua Pedro Camargo Neves;	17
	DESMEMBRAMENTO DE ERMENGARDA FERREIRA ALVES	17
54	JARDIM ROSIM	17
93	Quadra 11 - PESQUEIROS DA AVENIDA PAULO FURLAN	17
13	JARDIM PETROPOLIS; DESMEMBRAMENTO DE MARCOS THIN SILVA; CHACARAS DOS GRUNINGER, AV. PADRE ANTONIO VAN ESS, lado par, entre Av. Painguas e Via Anhan- guera; RUA PEDRO PAVANI.	18
		18
		18
38	JARDIM SANTOS DUMONT	18
39	JARDIM MORUMBI	18
40	JARDIM BANDEIRANTES	18
41	JARDIM BRASILIA	18
50	JARDIM PARQUE DOS EUCALIPTOS	18
53	JARDIM DO LAGO	18
26	Quadras 01 a 13 - VILA GUIMARAES	19
43	JARDIM FERRAREZZI	19
91	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
92	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
23	VILA REDENCAO	20
24	Quadras 01 a 34 e 40 a 43 - VILA SAO PEDRO	20
27	Quadras 01 a 03 e 26 - SANTA CRUZINHA	20
31	Quadras 17, 18, 19 e 21 - VILA SAO GUIDO	20
35	VILA BELMIRO	20
46	JARDIM OLIMPIO FELICIO	20
52	JARDIM LAURO POZZI	20
55	JARDIM PLANALTO	20
94	JARDIM CACHOEIRA - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
95	JARDIM LIMOEIRO - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
45	VILA ESPERANCA	22
56	JARDIM REDENTOR	22
57	JARDIM SAO LUCAS	22
93	Quadras 01 a 10 - JARDIM. NOSSA SENHORA APARECIDA, CHACARAS DOS FURLAN e FABRICA DE PAPELAO	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

FOLHA 03

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
04	Quadra 07-lotes 32.00, 32.01, 33.00, 33.01, 33.02 e 33.03 - FUNDOS DO JARDIM ELDORADO;	23
	Quadra 22-lotes 25.00 e 26.00 - PARTE DA VILA URUPES	23
09	Quadra 28-lote 13.00, 14.00, 15.00 e 16.00 - CHACARAS	23
26	Quadras 18 a 20 - GLEBAS DE HERD. DE ANTONIO ROSIM	23
58	CONJUNTO HABITACIONAL SAO VALENTIN	23
59	JARDIM DAS LARANJEIRAS	23
89	VILA SANTA FE e JARDIM SAO PAULO	23
44	VERTENTES DO MAMONAL	24
47	LADO OESTE DA VIA ANHANGUERA	25
51	RECANTO DOS COLIBRIS	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO II -

PLANTA GERAL DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO *

CODIGO DE VALOR "CV"	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM " V.P.R. "
01	CR\$ 5.148,00	0,9550
02	CR\$ 4.212,00	0,7813
03	CR\$ 3.276,00	0,6077
04	CR\$ 3.038,00	0,5636
05	CR\$ 2.340,00	0,4341
06	CR\$ 2.060,00	0,3821
07	CR\$ 1.976,00	0,3666
08	CR\$ 1.640,00	0,3042
09	CR\$ 1.504,00	0,2790
10	CR\$ 1.400,00	0,2597
11	CR\$ 1.304,00	0,2419
12	CR\$ 1.248,00	0,2315
13	CR\$ 1.200,00	0,2226
14	CR\$ 1.040,00	0,1929
15	CR\$ 936,00	0,1736
16	CR\$ 880,00	0,1632
17	CR\$ 840,00	0,1558
18	CR\$ 784,00	0,1454
19	CR\$ 728,00	0,1351
20	CR\$ 648,00	0,1202
21	CR\$ 520,00	0,0965
22	CR\$ 472,00	0,0876
23	CR\$ 312,00	0,0579
24	CR\$ 104,00	0,0193
25	CR\$ 56,00	0,0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO III -

PLANTA GERAL DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO *

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM V.P.R.
TIPO 1 - CASA/SOBRADO		
1.1 - LUXO	CR\$ 10.470,00	1,9423
1.2 - BOA	CR\$ 8.350,00	1,5490
1.3 - MEDIA	CR\$ 6.890,00	1,2782
1.4 - SIMPLES	CR\$ 4.870,00	0,9034
1.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.570,00	0,4768
TIPO 2 - APARTAMENTO		
2.1 - LUXO	CR\$ 11.040,00	2,0480
2.2 - BOA	CR\$ 8.860,00	1,6436
2.3 - MEDIA	CR\$ 7.360,00	1,3653
2.4 - SIMPLES	CR\$ 5.430,00	1,0073
TIPO 3 - COMÉRCIO/SERVÍCIO		
3.2 - BOA	CR\$ 7.410,00	1,3746
3.3 - MEDIA	CR\$ 5.910,00	1,0964
3.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
3.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.360,00	0,4378
TIPO 4 - INDÚSTRIA		
4.2 - BOA	CR\$ 6.440,00	1,1947
4.3 - MEDIA	CR\$ 5.300,00	0,9832
4.4 - SIMPLES	CR\$ 4.090,00	0,7587
4.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.720,00	0,5046
TIPO 5 - GALPÃO/TELHEIRO		
5.2 - BOA	CR\$ 4.390,00	0,8144
5.3 - MEDIA	CR\$ 3.430,00	0,6363
5.4 - SIMPLES	CR\$ 2.670,00	0,4953
5.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.010,00	0,3729
TIPO 6 - MISTO		
6.1 - LUXO	CR\$ 8.400,00	1,5583
6.2 - BOA	CR\$ 7.000,00	1,2986
6.3 - MEDIA	CR\$ 5.460,00	1,0129
6.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
6.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.730,00	0,5064